



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2020-PMSC:** *fls.1/4*

Aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do corrente ano 2020, às 09:00(nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas as licitantes: **N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35, e SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31**, nos autos da **Tomada de Preços Nº 010/2020-PMSC e Processo Administrativo Nº 060/2020-PMSC**, cujo objeto é selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reforma da escola municipal Anselmo Cordeiro Guimarães, Situada na Sede do Município de Santa Cruz (PE), de conformidade com especificações do Projeto, planilhas, plantas, Cronograma Físico - Financeiro, BDI, orçamentos, memória de calculo, composições de preços, Estudo Hidrológico, e demais documentos, constantes do instrumento convocatório;

Aberta a sessão, estando presente, o presidente da CPL, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Darley Rodrigues dos Santos, Maira Marques Guimarães, Marijane Lopes Soares, a CPL procedeu com à análise da documentação apresentada pelos licitantes, que, após analisar cuidadosamente os documentos de habilitação, durante a aferição restou observado que, à firma empresa: **N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35**, descumpriu o item 3.4 do edital, por ter apresentado "Certidão de Concordata e Falência" vencida (data emissão 15/09/2020), a mesma tem a validade de 30(trinta) dias, ou seja estaria vencida em 15/10/2020, quando que o processo ocorreu em 30/10/2020, como também descumpriu o item 3.18 do edital, por não ter apresentado a "Declaração de Visita Técnica", do responsável técnico da empresa conforme exigido no edital.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**



*Edital: **Item 3.18** – Declaração do responsável técnico da empresa que visitou o local da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório.** (GRIFO NOSSO).*

Diante o exposto, ocorre que, observando o que determina o edital, a empresa, **N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35**, descumpriu o item 3.18, uma vez que a visita técnica do responsável técnico da empresa deveria está com firma reconhecida em cartório, que não consta tal reconhecimento no documento que se refere a visita técnica.

A empresa, **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70**, fez apresentar o item 3.2 do edital; a "Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União", vencida data validade (20/06/2020, com a prorrogação emitida pelo Sistema da Receita Federal vencida em 18/10/2020. Como a empresa comprovou no certame ser microempresa (ME), a mesma está sendo ofertado o direito de apresentar novo documento com validade dentro do prazo legal. Conforme previsto no edital Item 3.26 e 3.27 e 3.28:

***Item 3.26** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.*

***Item 3.27** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.*

***Item 3.28** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.27, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**



Diante do exposto, está sendo ofertado o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06. E, o que consta nos itens 3.26 e 3.27 e 3.28 do edital, para que se a empresa for vencedora do certame, que a mesma cumpra com os referido itens, e lei, no prazo legal.

No tocante as licitantes: **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31**, foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

Assim sendo, considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta que o licitante empresa, **N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35**, descumpriu os itens: item 3.4 e item 3.18 do edital, resolveu a CPL declará-la **INABILITADA**. Quanto as empresas, **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31**, por ter apresentado e cumprido com todas as exigências dispostas em Edital, resolveu a CPL declará-las **HABILITADAS**.

Em face do resultado de inabilitação/habilitação ora proferido, deliberou a CPL no sentido de fazer publicar o informativo de decisão no Diário Oficial do Município -DOM na Website: [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br), comunicando que a empresa; **N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35**, foi declarada **INABILITADA**, informando, ainda, que a mesma poderá, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal e que as empresas, **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31**, foi declaradas, **HABILITADAS**, informando, ainda, que as mesmas poderão, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Ficou também deliberado que, no aludido aviso, haverá comunicação de que, não havendo interposição de recursos, a data



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**



de 13 de Novembro 2020, às 14:30(quatorze horas e trinta minutos), será o dia para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

**Comissão Permanente de Licitação**

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

**Tomada de Preços nº010/2020 fls 4/4**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**



Ofício Circular CPL N.º 007/2020.

Santa Cruz(PE), 04 de Novembro de 2020.

Senhores Licitantes,

Servimo-nos do presente, para informar que nesta data, através de reunião pública, foram apreciados os documentos de habilitação concernente à Tomada de Preços N.º 010/2020, que tem por objeto à reforma da escola municipal Anselmo Cordeiro Guimarães, Situado na Sede do Município de Santa Cruz (PE, conforme segue o teor da ata aqui acostada **(DOC. 01)**.

Pelo teor do julgamento, conforme razões ali expostas, a CPL declarou a empresa, **N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35** foi declarada como **INABILITADA**, e que as empresas **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70** e **KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99**, e **OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70**, **ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30**, **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31**, foi declaradas como **HABILITADAS**.

Assim sendo, ficam Vossas Senhorias regularmente notificadas a em assim querendo interpor recurso no prazo legal contra a sobredita decisão. Esclarecemos por fim, que acaso não haja interposição de recursos, a data de abertura do envelope contendo proposta de preços das empresas declarada habilitadas será no **dia 13/11/2020, às 14:30hs.**

Saudações.

Juarez Guimarães da Silva  
Presidente da CPL

Às empresas

**N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35**

**SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70**

**KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99,**

**OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70,**

**ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30,**

**NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31**